



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

[www.santoantonioplantina.pr.gov.br](http://www.santoantonioplantina.pr.gov.br)

Santo Antônio da Platina, 21 de maio de 2026.

**Of. nº. 058/2026-DMOP**

Exmo. Sr.

**LUCIANO ALMEIDA DE MORAES**

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 67/2026**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **67**, de 21 de maio de 2026, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

O presente Projeto de Lei trata da abertura de Crédito Adicional Especial destinado a viabilizar a devolução de saldo remanescente referente ao Convênio nº 850/2025 – SETU Secretaria de Estado do Turismo, em conformidade com as exigências legais e contábeis aplicáveis.

Atenciosamente,

**GILSON DE JESUS ESTEVES**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA  
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 67, DE 21 DE MAIO DE 2026

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 43.022,59 (quarenta e três mil, vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos) e com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.977,41 (um mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos), na forma em que especifica abaixo".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, I e II, § 2º, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 43.022,59 (quarenta e três mil, vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos) e com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.977,41 (um mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos), para criação no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer		
Unidade Orçamentária: 16.003	Departamento Municipal de Cultura	
Funcional Programática: 16.003.0023.0695.0363.2148	Atividade: Departamento de Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	00884 - Termo de Convenio nº 850/2025 SETU - Secretaria de Estado do Turismo	R\$ 43.022,59
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer		
Unidade Orçamentária: 16.003	Departamento Municipal de Cultura	
Funcional Programática: 16.003.0023.0695.0363.2148	Atividade: Departamento de Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	00884 - Termo de Convenio nº 850/2025 SETU - Secretaria de Estado do Turismo	R\$ 1.977,41
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 45.000,00</b>		

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2406 de 19 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, o seguinte:

**Programa:** 0363 - PROMOÇÃO DO TURISMO

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2148	Departamento de Cultura e Turismo	Diretor de Cultura	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 45.000,00	00884 - Termo de Convenio nº 850/2025 SETU - Secretaria de Estado do Turismo

**Art. 4º** Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 2408 de 19 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, o seguinte:

<b>Órgão:</b>	16 - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer		
<b>Programa:</b>	0363 - PROMOÇÃO DO TURISMO		
<b>Ação:</b>	2148 - Departamento de Cultura e Turismo		
<b>Produto:</b>	Diretor de Cultura Diretor de Cultura	<b>Unidade de Medida:</b>	Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e Medidas
<b>Vínculo:</b>	00884 - Termo de Convenio nº 850/2025 SETU - Secretaria de Estado do Turismo		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2026	1	R\$ 45.000,00

**Art. 5º** O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2026.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 21 de maio de 2026.

GILSON DE JESUS ESTEVES  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00  
www.santoantonioplatina.pr.gov.br

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 67/2026**

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, por meio do Ofício, constante no Processo Digital nº 17070/2026, solicita abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

A presente abertura de Crédito Adicional Especial justifica-se pela necessidade de devolução de saldo remanescente oriundo do Termo de Convênio nº 850/2025 (SIT 78267), firmado junto à Secretaria de Estado do Turismo – SETU.

Verificou-se a inexistência de dotação orçamentária específica vigente no vínculo de recurso 884 que possibilite a execução da despesa referente à devolução do saldo remanescente, tornando necessária a criação de rubrica própria, em conformidade com as normas legais, contábeis e orçamentárias aplicáveis à administração pública.

Destaca-se, ainda, que a não regularização da presente pendência poderá acarretar restrições ao Município, especialmente quanto à emissão da Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, documento indispensável para o recebimento de transferências voluntárias e celebração de novos convênios e instrumentos congêneres.

**GILSON DE JESUS ESTEVES**  
Prefeito Municipal